



CARTA ANUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS E GOVERNANÇA CORPORATIVA - 2025

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET

APRESENTAÇÃO¹

Em conformidade com o art. 8º, inciso I e VIII, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, o Conselho de Administração da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET, subscreve a presente Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa referente ao exercício social de 2024.

IDENTIFICAÇÃO GERAL

CNPJ/MF: 47.902.648/0001-17

Sede: São Paulo - SP

Tipo de Estatal: Sociedade de Economia Mista

Acionista Controlador: Prefeitura do Município de São Paulo

Tipo Societário: Sociedade Anônima

Tipo de Capital: Fechado

Abrangência de Atuação: Local

Setor de Atuação: Engenharia de Tráfego

ADMINISTRADORES 2024

Conselheiros de Administração (dezembro 2024)

- Getulio Kiyotomo Hanashiro (Presidente)
- Adevilson Maia (Vice-presidente)
- Antonio Carlos Cintra do Amaral Filho
- André Tomiatto de Oliveira
- Cristiano de Arruda Barbirato
- Marcelo Moraes Isiama
- Ricardo Lorenzini Bastos
- Elisabete França
- Luiz Carlos de Moraes Caetano

Diretores (dezembro de 2024)

- Hemilton Tsuneyoshi Inouye - Diretor Presidente
- Paulo Eduardo Soares Junior
- Rafael Rodrigues de Oliveira
- Johnson Souza Nascimento



¹ Imagem da capa: Avenida 23 de maio (estilizada) – Fonte: GCM-SOI-DRONEPOL

Imagen da Apresentação: foto do Cruzamento do Viaduto do Chá X R. Cel. Xavier de Toledo - CCG

1. INTERESSE PÚBLICO SUBJACENTE ÀS ATIVIDADES EMPRESARIAIS:

A COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET é uma sociedade por ações, de economia mista, criada pelo Governo Municipal de São Paulo em virtude de autorização contida na Lei Municipal nº 8.394, de 28 de maio de 1976, para atuar na cidade de São Paulo, Brasil. A sede administrativa da empresa está situada na R. Barão de Itapetininga, 18. Centro, São Paulo - SP.

A CET tem por objetivo²:

I - Planejar e implantar, nas vias e logradouros do Município, a operação do sistema viário, com o fim de assegurar maior segurança e fluidez do trânsito e do tráfego;

II - Promover a implantação e a exploração econômica de equipamentos urbanos e atividades complementares, na forma e em locais definidos por Decreto do Executivo Municipal, de modo a melhorar as condições do trânsito e do tráfego;

III - Prestar serviços ou executar obras relacionadas à operação do sistema viário, mediante contratos com pessoas de direito público ou privado e, ainda, com pessoas físicas; e

IV - Desempenhar dentre outras, atividades de engenharia de tráfego, fiscalização e operação de trânsito, educação de trânsito, coleta, controle e análise estatística de trânsito e o julgamento de recursos contra penalidades impostas. Pelo decreto municipal 60.982/2021, na qualidade de entidade executiva municipal de trânsito, urbano e rodoviário, na área de circunscrição do Município de São Paulo, foram atribuídas à CET, as competências, prerrogativas e encargos previstos no Código de Trânsito Brasileiro - CTB, em especial aqueles contidos no seu artigo 24.

Em 30 de dezembro de 2021, por meio do Decreto Municipal: 60.982, a Companhia de Engenharia de Tráfego - CET recebeu a competência de Autoridade Executiva Municipal de Trânsito, sendo integrada ao Sistema Nacional de Trânsito do Brasil, incorporando atividades antes desempenhadas pelo Departamento do Sistema Viário - DSV, como a responsabilidade de constituir as Juntas Administrativas de Recurso de Infrações - JARIs, órgãos colegiados responsáveis pelo julgamento dos recursos interpostos contra penalidades de trânsito.

² Fonte: <https://www.cetsp.com.br/media/1181210/Estatuto-Social-2021.pdf> (Estatuto Social; art. 3º, pág.1)

A identidade organizacional da CET, abaixo apresentada, está em consonância com seu objetivo e norteia o desenvolvimento das atividades e políticas públicas:³

| |
|---|
| Missão |
| Contribuir para a Mobilidade da cidade de São Paulo, por meio do estímulo e da integração dos diferentes modais de deslocamentos, primando pela segurança viária, visando à melhoria da qualidade de vida. |
| Visão |
| Ser reconhecida como empresa que contribui para a mobilidade, a segurança viária e a qualidade de vida na cidade de São Paulo. |
| Valores |
| Respeito Qualificação Trabalho em equipe Inovação tecnológica |

2. POLÍTICAS PÚBLICAS:

Política Pública “define-se como o conjunto de ações, decisões e programas implementados por governos ou instituições governamentais para abordar questões e problemas de interesse público. É o conjunto de medidas e diretrizes que um governo adota para atingir metas específicas e atender às necessidades da sociedade como um todo”.⁴

“Uma política pública geralmente envolve a formulação de objetivos claros, a alocação de recursos, a implementação de programas e a avaliação dos resultados alcançados. Ela pode abranger uma ampla gama de áreas, como educação, saúde, segurança, meio ambiente, economia, transporte e bem-estar social”.⁵

Considera-se que “toda ação do Poder Público é realizada de modo formal, por meio de atos jurídicos administrativos. A validade de qualquer ação promovida por entes públicos tem por requisito que seja realizada por autoridade competente, seguindo forma prevista na legislação, voltada a realização de um objeto lícito determinado ou determinável, devidamente motivada e visando a atingir uma finalidade pública”.⁶

³ Fonte: <https://www.cetsp.com.br/media/719911/codigo-de-conduta-e-integridade-1a-rev.pdf> (Código de Conduta e Integridade, pág.2; item 2)

⁴ Fonte: <https://semil.sp.gov.br/educacaoambiental/prateleira-ambiental/politica-publica/>

⁵ Fonte: <https://semil.sp.gov.br/educacaoambiental/prateleira-ambiental/politica-publica/>

⁶ Fonte: https://enciclopediajuridica.pucsp.br/pdfs/politicas-publicas:-conceito_6607599204461.pdf (item 1, pági.3)

As políticas públicas da CET estão alicerçadas em diversas legislações e instrumentos normativos como, por exemplo⁷:

- O contrato celebrado entre a CET e a Secretaria Municipal de Transportes – SMT, para prestação de serviços de Engenharia de Tráfego e Educação de Trânsito no município de São Paulo. Este documento é repactuado anualmente quanto ao seu objeto, escopo, vigência, valores, investimentos e indicadores para medição de desempenho;
- **Lei Federal nº 13.303**, de 30 de junho de 2016, conhecida como “Lei das Estatais”;
- **Decreto Municipal nº 58.093**, de 20 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre princípios, normas de governança e de gestão a serem observados pelas empresas públicas, sociedades de economia mista, e respectivas subsidiárias das quais o Município de São Paulo detenha o controle, aplicando-se no que couber às autarquias, fundações públicas e serviços sociais autônomos; Este decreto determina que o **Planejamento Estratégico** esteja vinculado ao **Compromisso de Desempenho Institucional – CDI**, que estabelece seus investimentos, produtos e indicadores a serem alcançados, e são aprovados pela Junta Orçamentário - Financeira – JOF. As diretrizes e procedimentos são fixados pelo Comitê de Governança das Entidades da Administração Indireta – COGEAI, subordinada à Secretaria Municipal da Fazenda - SF. (Art.24).
- **O Programa de Metas** (PdM) da Prefeitura do Município de São Paulo – PMSP;⁸
- **Decreto Municipal nº 63.336**, de 10 de abril de 2024 - Estabelece procedimentos para o monitoramento e a avaliação do **Programa de Metas**, previsto no artigo 69-A da Lei Orgânica do Município de São Paulo; institui a Rede do Sistema de Monitoramento e Acompanhamento Estratégico do Programa de Metas - Rede SMAE; institui os Ciclos de Avaliação de Políticas Públicas da Prefeitura Municipal de São Paulo e a Comissão de Avaliação de Políticas Públicas da Prefeitura Municipal de São Paulo, e confere outras providências.
- **O Plano de Mobilidade de São Paulo** – PlanMob/SP 2015, instituído pelo Decreto Municipal nº 56.834, de 24 de fevereiro de 2016;
- **O Plano Cicloviário** do Município de São Paulo 2019-2028; e

⁷ Fonte: <https://www.cetsp.com.br/media/1515703/220922PlanEstCET.pdf>

⁸Fonte: <https://programademetas.prefeitura.sp.gov.br/>

- **O Decreto Municipal n.º 59.670**, de 07 de agosto de 2020, que regula-
menta a Lei Municipal n.º 16.673 de 13 de junho de 2017 criando o Estatuto
do Pedestre.
- **Lei Federal nº 13.709**, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre o trata-
mento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por
pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos
fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da persona-
lidade da pessoa natural.
- **Portaria Secretaria Nacional de Trânsito – SENATRAN nº 217**, de 10 de
março de 2025 - Autoriza, até 31 de março de 2026, a Companhia de Engenharia
de Tráfego (CET), órgão executivo de trânsito do Município de São Paulo/SP, a
utilizar, em caráter experimental, a sinalização voltada à circulação de motocicletas
denominada "PROJETO FAIXA AZUL".
- **Portaria da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito – SMT nº 28**,
de 18 de maio de 2023 - Dispõe sobre custos operacionais cobrados considerando
a prestação de serviços realizada pela Companhia de Engenharia de Tráfego –
CET, para viabilizar a realização de eventos.

Em suma, as políticas públicas da Companhia envolvem atividades no sentido de ordenar o trânsito, efetivar a sinalização viária, desenvolver a mobilidade ativa e a educação no trânsito com intuito de garantir a segurança viária, além de esforços na redução de gastos, ações de sustentabilidade.

Por intermédio das áreas responsáveis pelas diretrizes corporativas e estratégicas, em conjunto com as demais unidades da CET, as atividades são desenvolvidas de forma a aderir ao Programa de Metas da Cidade de São Paulo 2021-2024.

No contexto do Programa de Metas 2021/2024 ⁹ da Cidade de São Paulo, no que se refere à segurança viária, mobilidade urbana e transportes, destacam-se os Objetivos Estratégicos e suas respectivas Metas que estão vinculados a ação da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito – SMT, nos quais a CET está diretamente envolvida:

⁹ Fonte: https://prefeitura.sp.gov.br/web/planejamento/w/programa_de_metas_20212024/310683

| OBJETIVO ESTRATÉGICO | META PdM 2021-2024 |
|--|---|
| Atingir grau de excelência em segurança viária , com foco na diminuição do número de sinistros e de vítimas fatais no trânsito. | Meta 39 – Realizar 18 ações para a redução do índice de mortes no trânsito. Meta 83 – Implantar 200 quilômetros de novas faixas azuis para motociclistas (Programa Faixa Azul), com foco na promoção da segurança viária. |
| Estimular Mobilidade Ativa de maneira segura para população, com prioridade para deslocamentos a pé e de bicicleta. | Meta 41 – Implantar nove projetos de redesenho urbano para pedestres, com vistas à melhoria da caminhabilidade e segurança, em especial, das pessoas com deficiência, idosos e crianças. Meta 43 – Implantar 300 quilômetros de estruturas cicloviárias. |
| Garantir o acesso ao Sistema Municipal de Transportes , de forma segura, acessível e sustentável. | Meta 48 – Implantar 50 quilômetros de faixas exclusivas de ônibus. |

Considerando o objeto social da CET (item 1) e em consonância com o Programa de Metas, a Companhia vem desenvolvendo com a Prefeitura Municipal de São Paulo, o **Compromisso de Desempenho Institucional - CDI**, que vigorará até 31 de dezembro de 2026, podendo ser renovado.

Os Indicadores, Metas e o Plano Tático apresentados pela Companhia são para o período de **2021 a 2024** e foram pactuados com a Secretaria Municipal da Fazenda (SF/COGEAI).

Este documento tem por objetivo a avaliação do desempenho da CET, conforme as referidas Metas, Indicadores e os Objetivos Estratégicos.

São objetivos estratégicos do CDI¹⁰:

- I- Melhorar a segurança viária, aplicando os conceitos “Visão Zero” e “Sistemas Seguros”;

¹⁰ Fonte: <https://www.cetsp.com.br/media/1515691/SEI072951749TermoCompDesInstAssiDAPR.pdf>

- II- Garantir a Mobilidade Ativa, incentivando os deslocamentos à pé e de bicicleta e estimulando a integração dos modais;
- III- Fortalecer o uso de tecnologia e instrumentos de gestão tanto no ambiente interno da CET como nos projetos a serem implantados;
- IV- Operar e fiscalizar, contribuindo para a prioridade da Mobilidade Ativa e da segurança dos motociclistas;
- V- Garantir a comunicação com a população e capacitação interna durante a elaboração e implantação dos projetos.

Acompanhamento e avaliação:

O acompanhamento anual e a supervisão dos resultados do **Compromisso de Desempenho Institucional - CDI** cabem ao COGEAI - Comitê de Governança das Entidades da Administração Indireta, que avalia as informações fornecidas pela Companhia e emite seu parecer acerca do cumprimento das metas e dos objetivos estratégicos pactuados, encaminhando-o para a avaliação da JOF – Junta Orçamentário-Financeira. A JOF analisa as considerações de GOGEAI e emite o parecer conclusivo acerca da execução do CDI-CET.

O resultado de 2024, que foi aprovado em 2025, apresentou os seguintes resultados nas metas relacionadas:

Companhia de Engenharia de Tráfego

2024

Sumário Executivo

| Meta | Cumprimento | Observação |
|------------------------|--------------------|---|
| Resultado Econômico | Atingido | A empresa apresentou ROB de R\$ 345.768 mil, frente à meta de R\$ 286.223 mil. |
| Resultado Financeiro | Atingido | A CET apresentou geração de caixa de R\$ 59.930 mil frente à meta de R\$ 8.373 mil. |
| Meta Pessoal | Atingido | A empresa cumpriu a meta em relação ao quantitativo e às despesas com pessoal. |
| Plano de Investimentos | Não satisfatório | A entidade cumpriu um dos seus 3 itens do Plano de Investimentos. |
| Produtos | Satisfatório | A empresa logrou êxito em todos os quatro produtos apresentados. |
| Indicadores | Satisfatório | Dos quatro indicadores apresentados, a empresa logrou êxito em três deles. |
| CDI 2024 | | |

Fonte: Relatório Anual de Acompanhamento do CDI 2024 CET – COGEAI – set/2025

3. PRODUTOS¹¹:

A seguir, destacam-se os produtos executadas pela CET em conformidade aos objetivos estratégicos:

- a) **Operação e Manutenção da Sinalização Viária:** ações relacionadas com a implantação e manutenção das sinalizações horizontais, verticais, demais sinalizações, que compreende a implantação e/ou manutenção de travessia iluminada, projetos de segurança, faixas exclusivas, batoeiras sonoras, estoque de materiais para realização dos serviços de sinalização, etc. e obstáculos viários que compreende a implantação e/ou manutenção das lobadas, faixas elevadas (lombo faixas) em conformidade a legislação vigente, suas adequações e sinalizações pertinentes a estas, enterramento de cabos. **Meta 2024:** R\$ 100.000.000,00 - **Realizado 2024:** R\$ 187.698.141,00 (187% realizado);
- b) **Programa Operacional de Segurança – POS:** voltado para o estudo e/ou implantação de projetos de Proteção ao Pedestre, tais como adequação do tempo de travessia ou fiscalização dedicada à segurança dos pedestres ou desenvolvimento e implantação de projetos de sinalização viária. **Meta 2024:** 8 vias – **Realizado 2024:** 8 vias (100% realizado);
- c) **Pedestre Seguro:** Implantação de Projetos de Proteção ao Pedestre. **Meta 2024:** 1 área calma e 2 rotas acessíveis -100% realizada; e
- d) **Ciclomobilidade:** elaboração de Projetos de Requalificação da Rede Cicloviária da Cidade de São Paulo prevendo a manutenção e conectividade das ciclovias/ciclofaixas existentes; **Meta 2024** para 78,5 km de projetos elaborados **totalmente realizada.**

4. INDICADORES¹²:

A parametrização das atividades elencadas e desenvolvidas pela CET permitem analisar a evolução e o desenvolvimentos destas por meio de metas/indicadores.

Estão abaixo relacionadas, as metas acordadas em compromissos da CET quanto à execução dos diversos projetos gerados pelas atividades já destacadas:

- a) **Reducir o índice de mortes no transito para o valor igual ou inferior a 4,5 a cada 100 mil habitantes ao ano até 2024:** O índice de mortos a cada 100 mil habitantes foi de 8,6 em dezembro de 2024, acima da meta projetada de

¹¹ Fonte: Relatório Anual de Acompanhamento do CDI 2023 CET – COGEAI – set./2025

¹² Fonte: Relatório Anual de Acompanhamento do CDI 2023 CET – COGEAI – set.2025

4,5 (o índice calculado, de forma a manter a série histórica com a mesma fonte, utilizando os dados de óbitos publicados pelo INFOSIGA – <http://www.respeitoavida.sp.gov.br/relatórios/> - disponibilizada no momento); A PMSP realizou a alteração programática (pactuando) em Agosto/2023, alterando esse indicador para - **Realização de 18 ações para Redução do índice de mortos no trânsito, das 18 ações**, 13 ações para redução do índice de mortes no trânsito estão associadas a CET. A partir de setembro de 2023, foram realizadas 07 ações (100%) da meta compromissada até o final de 2024.

- b) **Tempo médio de disponibilidade da equipe operacional em campo (min):** compreende o tempo de disponibilidade diária da equipe operacional em campo, excetuando-se o intervalo de descanso. A meta proposta para o ano de 2024 foi de 325 minutos (5h25min.) e o realizado foi 339,81 min, superando a meta estabelecida;
- c) **Educação no Trânsito:** composto pelo conjunto de atividades educativas de trânsito, abrangendo o atendimento de um público representativo dos diversos usuários dos sistemas de tráfego e transportes urbanos (pedestres, condutores e público em geral). **Realizado 2024:** 97.075 – **Meta 2024:** 67.158, superando a meta estabelecida; e
- d) **Produção de sinalização viária horizontal:** Refere-se à quantidade de pintura de sinalização horizontal utilizada para os serviços de manutenção da sinalização existente, ciclovias, recapes, POS, etc., no Município de São Paulo. A meta proposta para o ano de 2024 foi de 240.000 m² e o realizado foi 930.106 m², superando a meta estabelecida tendo em vista os programas de governo da PMSP/GAB como Faixa Azul, Sinalização Pós Recape, Prefeitura Presente e demandas cotidianas da cidade.

Todas as metas apresentadas aderem, como as atividades descritas, ao Programa de Metas da PMSP, também constam como indicadores do contrato firmado entre a CET e SMT. Tais metas/indicadores, definem as cláusulas do contrato que preveem penalidades administrativas/financeira caso não sejam cumpridas, além de estarem, direta e/ou indiretamente, vinculadas ao CDI – Plano Tático 2024.

5. RECURSOS DAS POLÍTICAS PÚBLICAS:

5.1. Recursos orçamentários realizados pela CET em 2024

A CET é uma empresa de administração indireta que presta serviços de engenharia de tráfego à população de São Paulo, sem fins lucrativos.

O total de receitas obtidas pela CET em 2024 foi de R\$ 1.389.519.000,00 distribuído conforme o quadro abaixo:

| Receita | Origem | Valor (R\$) |
|---|--|----------------------|
| Contrato SMT.GAB | PPA – Programa 3009: Melhoria da Mobilidade Urbana Universal | 1.305.350.000 |
| Eventos Diversos | Própria | 72.393.000 |
| Outras Receitas (financeiras, recuperação de despesas/receitas) | Própria | 11.776.000 |
| Total Geral Receitas | | 1.389.519.000 |

Fonte: CET – Gerência de Orçamento e Contabilidade - GOC

6. IMPACTO ECONÔMICO-FINANCEIRO SOCIAL DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS¹³:

6.1. Ações executadas e seus impactos no Plano de Metas da Prefeitura Municipal de São Paulo (PdM-PMSP)

Durante o ano de 2024 foram realizadas diversas ações associadas aos objetivos estratégicos da Companhia, contemplando as metas estipuladas no Plano de Metas da Prefeitura de São Paulo.

¹³Fonte: Relatório Anual de Acompanhamento do CDI 2024 CET – COGEAI – set.2025

Diretamente associadas a **meta 43** (Implantar 300 km de estruturas Cicloviárias), foram elaborados 78,5 km dos projetos básicos de novas estruturas cicloviárias, atingindo 100 % da meta proposta, dentro da competência da Companhia.

As atividades de operação e manutenção da sinalização viária são produtos que, por meio da implantação e/ou manutenção das sinalizações horizontal, vertical, entre outras como, por exemplo, implantação e manutenção de travessia iluminada, projetos de segurança, faixas exclusivas de ônibus, botoeiras sonoras além da implantação e/ou manutenção de lombadas, faixas elevadas (lombo faixas) em conformidade a legislação vigente, suas adequações e sinalizações pertinentes a estas, enterramento de cabos, estão diretamente vinculadas a todos as metas propostas.

Vinculadas de maneira mais estrita a **meta 39** (realizar 18 ações para a redução do índice de mortes no trânsito) e a **meta 41** (implantar nove projetos de redesenho urbano para pedestres, com vistas à melhoria da caminhabilidade e segurança, em especial, das pessoas com deficiência, idosos e crianças), foram realizadas ações operacionais em oito vias selecionadas, atingindo 100% da meta proposta, ações estas relacionadas a revisão semafórica e fiscalização de trânsito. Foram elaborados projetos de travessias elevadas e lombadas, acompanhamento dos ajustes dos projetos executivos de obras e implantação de área calma e estudos e elaboração de projetos funcionais para rotas acessíveis.

Apresentado ao SENATRAN por meio do primeiro relatório consolidado – Faixa Azul¹⁴, estudo realizado pela CET avaliou, entre outras temáticas, os sinistros de trânsito em 36 vias com Faixa Azul implantada, num período entre os anos de 2019 e 2024.

Verificou-se:

- Redução superior a 20% nos sinistros com vítimas feridas envolvendo motocicletas;
- Estabilidade no número de acidentes fatais nas vias com Faixa Azul, contrastando com um aumento de 12 % nos sinistros com feridos e de 55 % nos sinistros fatais no restante da cidade.

A Companhia realizou também pesquisa de opinião em quatro vias, entre 2022 e 2024, obtendo os seguintes resultados:

- Mais de 80 % de adesão dos motociclistas, utilizando preferencialmente a Faixa Azul;
- Ampla aprovação popular, com retorno positivo de motoristas, motociclistas e pedestres.

¹⁴ 1º Relatório Consolidado – Faixa Azul (CET)

Salientamos que no ano de 2024, foram implantados 122,1 km de Faixas Azuis implantados em 34 logradouros de todas as regiões da cidade, de modo a reduzir acidentes com motos na cidade. (Fonte: CET/GPV/DSM).



Faixa Azul – Avenida Jacu-Pêssego

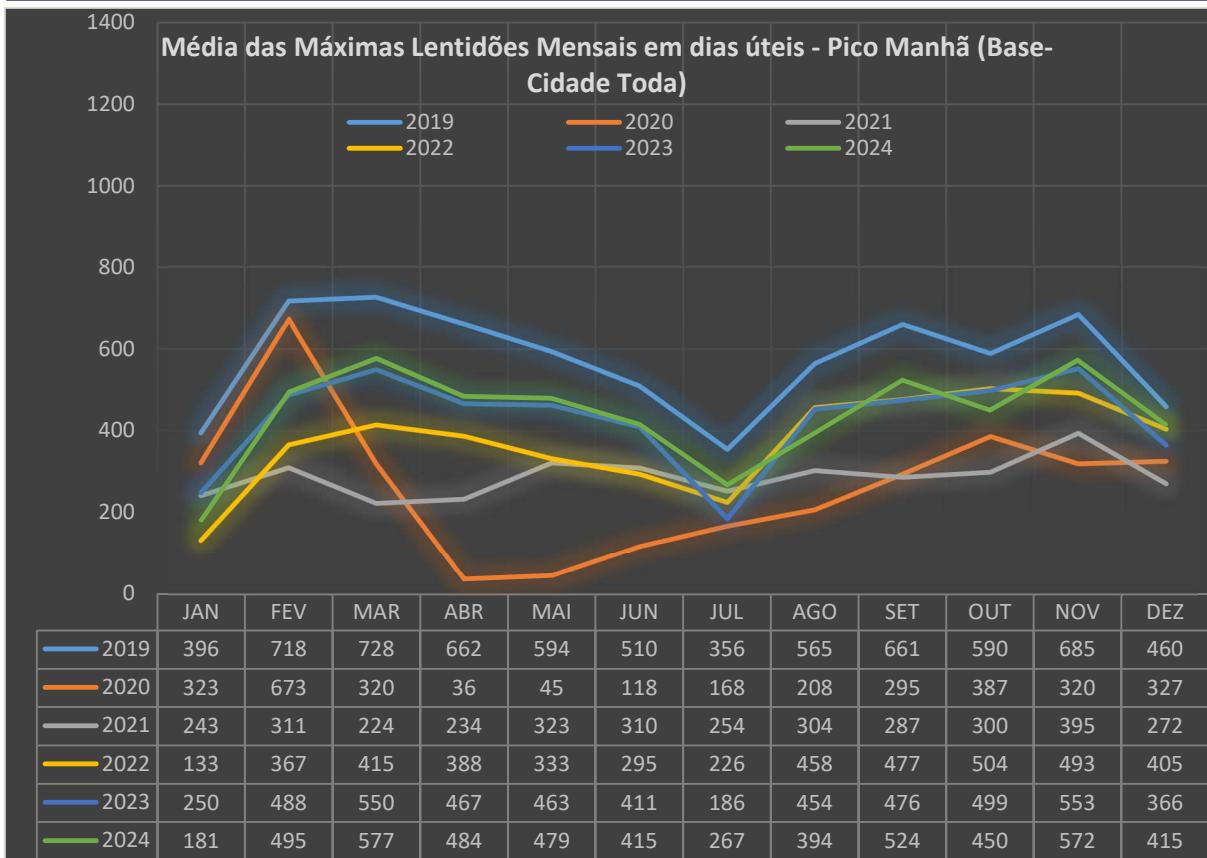
Fonte: imagem da GCM – SOI – DRONEPOL

6.2. Indicadores:

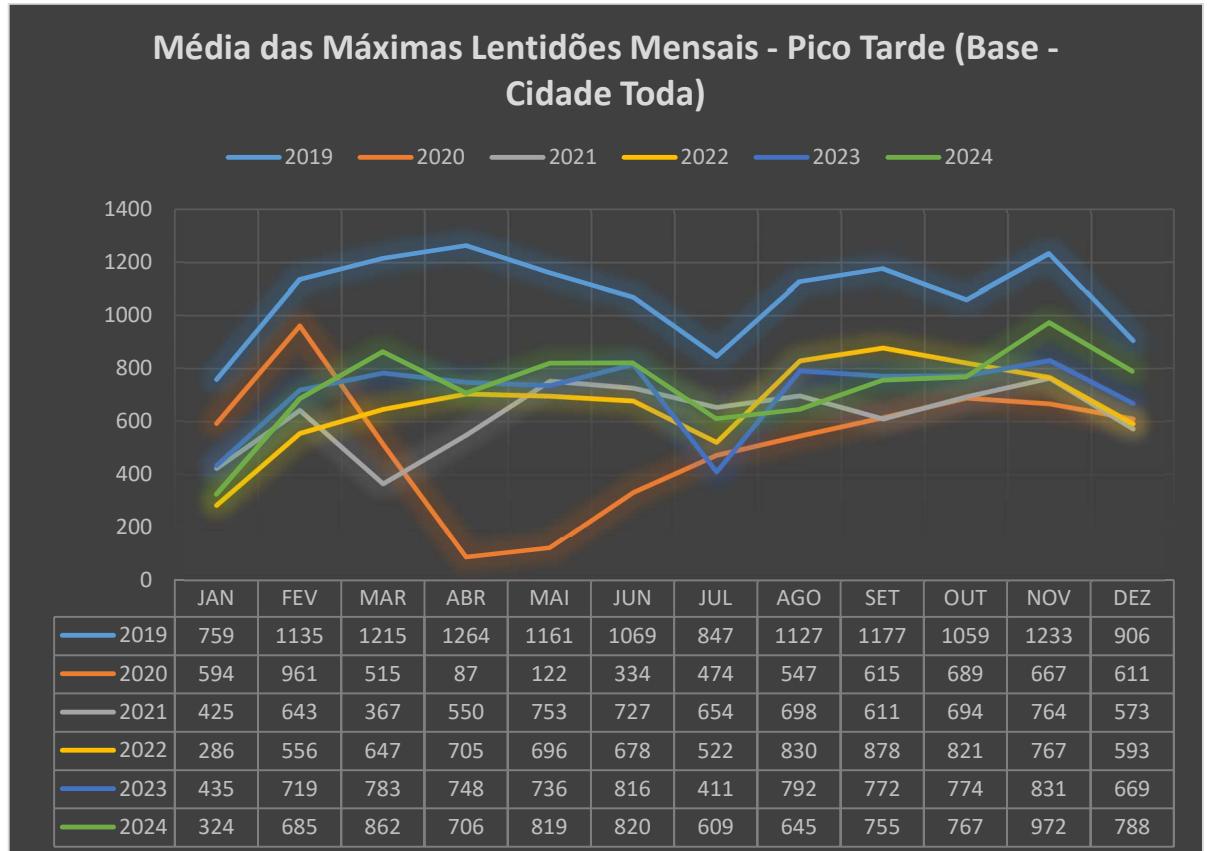
Os administradores e diretoria da CET acompanham, entre outros fatores, os seguintes indicadores:

6.2.1. Média das lentidões (km) no sistema viário de São Paulo (pico manhã e pico tarde);¹⁵

¹⁵Fonte:CET/DO/Gerência da Central de Operações – GCO – CET/Waze



Média das Máximas Lentidões Mensais em dias úteis – Pico Manhã (Base: Cidade Toda)



Média das Máximas Lentidões Mensais em dias úteis – Pico Manhã (Base: Cidade Toda)

Cabe salientar que em julho de 2016, a CET assinou com o Waze um Termo de Cooperação Técnica para Licença Cruzada de Conteúdo, por meio do programa *Waze for Cities*. Com a parceria, desde então, o Waze passou a monitorar todas as ruas da cidade e fornecer à CET acesso ao portal *Traffic View* e ao banco de dados gerado a partir da utilização dos usuários. Em contrapartida, a CET fornece ao aplicativo as informações sobre eventos e bloqueios programados e significativos em tempo real.

Em de 3 de março de 2023, a Companhia de Engenharia de Tráfego passa a divulgar, por meio de parceria com o aplicativo de mobilidade Waze, informações de trânsito de todos os 20 mil km de vias existentes na cidade.¹⁶

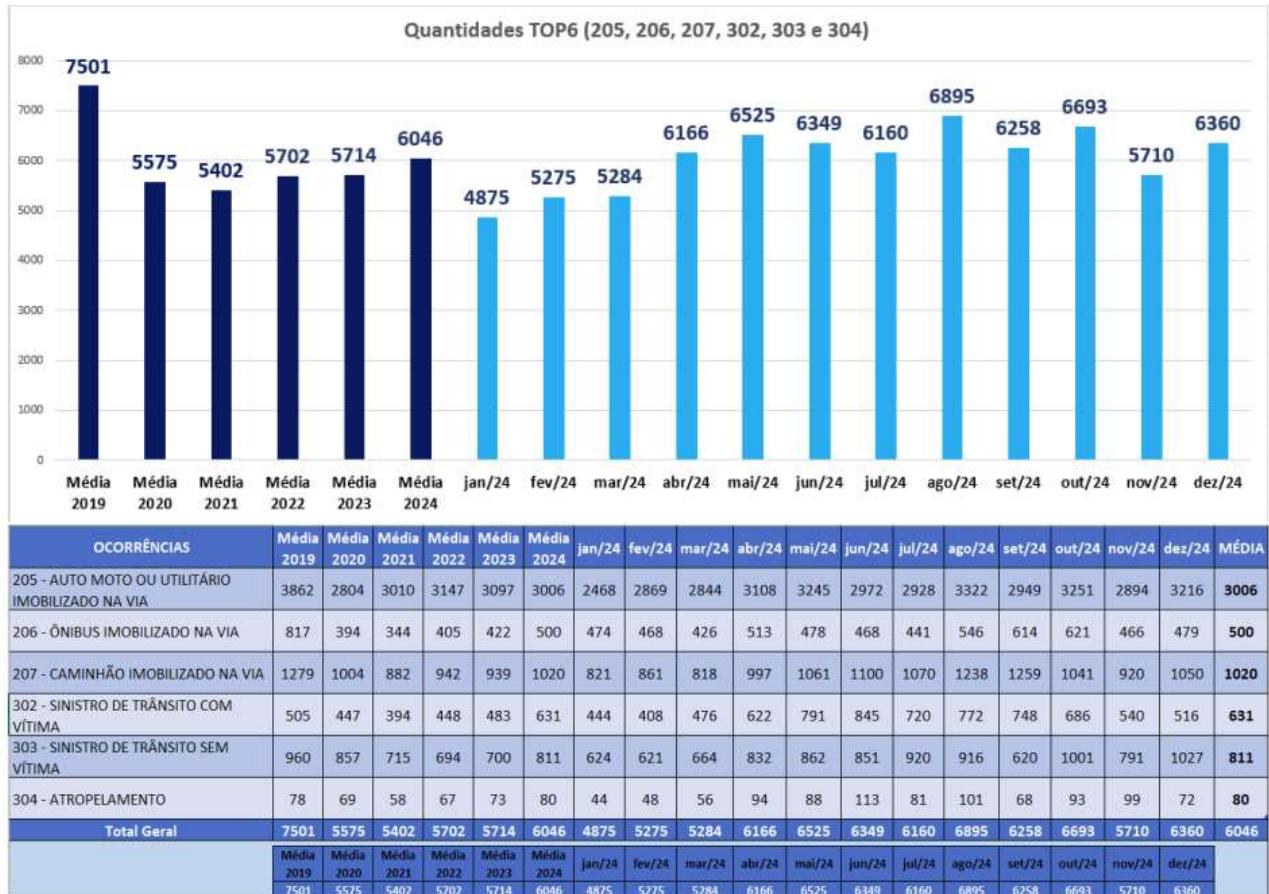
6.2.2. Ocorrências na via;¹⁷

Ao longo das vinte e quatro horas do dia, a CET, por meio das atividades executadas pelas equipes operacionais e de campo e da Central de Operações objetiva-se identificar interferências que venham a restringir ou prejudicar a segurança e a mobilidade dos usuários. Desta forma, é possível tomar as providências de remoção destas interferências da via.

O Gráfico e tabela das Ocorrências atendidas pela CET, retratados abaixo, demonstram o extenso trabalho operacional da CET realizado na cidade.

¹⁶ Fonte: [CET amplia medição do trânsito para todas as vias da cidade - Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte - Prefeitura](#)

¹⁷ Fonte: Gerência da Central de Operações – GCO – CET e Relatório da Administração – CET - 2024



Fonte: CET/DO/GCO e Relatório da Administração – CET – 2024

6.2.3. Índice de mortes por 100 mil habitantes e vidas salvas¹⁸

Nos resultados preliminares para 2024 foi identificado o número de 1023 óbitos, elevando o índice de mortes por 100 mil habitantes para 8,60. A CET tem como objetivo primordial realizar ações técnico/operacionais para reduzir este índice. Salientamos ainda a importância das ações impetradas por outros órgãos em nível municipal, estadual e federal, com foco nesta redução dos índices.

7. GOVERNANÇA CORPORATIVA:

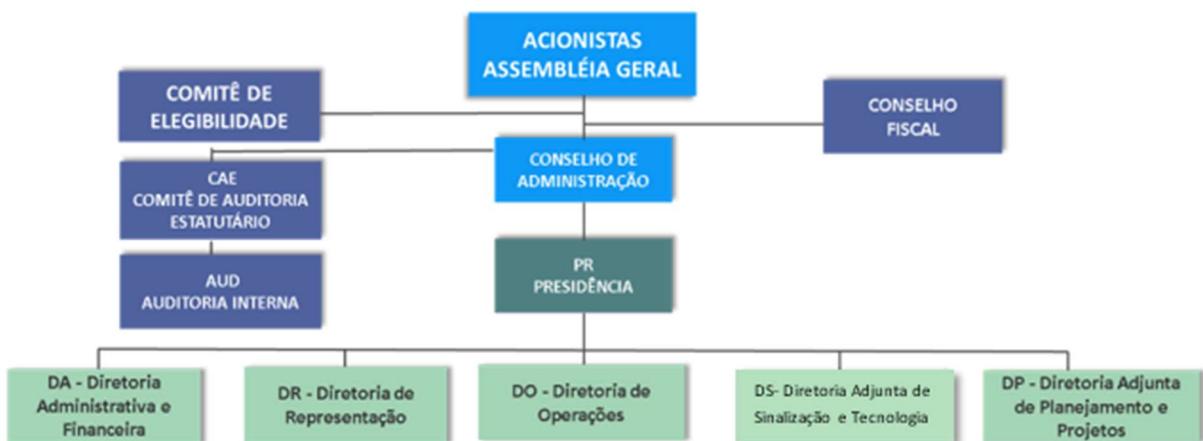
Governança Corporativa é um sistema formado por princípios, regras, estruturas e processos pelo qual as organizações são dirigidas e monitoradas, com vistas à geração de valor sustentável para a organização, para seus sócios e para a sociedade em geral. Esse sistema baliza a atuação dos agentes de governança e demais

¹⁸ Fonte: Relatório da Administração – CET - 2024

indivíduos de uma organização na busca pelo equilíbrio entre os interesses de todas as partes, contribuindo positivamente para a sociedade e para o meio ambiente¹⁹.

Sabendo-se que a Governança Corporativa é composta por boas práticas de gestão; dentre elas, algumas que já vêm sendo aplicadas, não só pela exigência legal, conforme versa a lei das estatais (13.303/16), mas também para o bom andamento dos trabalhos e consequente excelência na prestação de serviços à municipalidade, a CET realizou diversas adequações conforme propostas na referida lei, tendo como marco inicial a adequação de seu Estatuto Social, e implementando reformas regulamentares e procedimentais orientadas por órgãos internos da Prefeitura do Município de São Paulo- PMSP, a exemplo da Controladoria Geral do Município- CGM, e de entidades referenciadas no assunto, como o Instituto Brasileiro de Governança Corporativa- IBGC.

Atualmente, a CET possui em sua estrutura o Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Comitê de Auditoria Estatutário, Comitê de Elegibilidade, Auditoria Interna, Diretoria Colegiada, atendendo a todos os dispostos legais, podendo ser observada de forma macro no organograma abaixo:



Tal estrutura recebe assessoria da Governança Corporativa, visando promover o andamento de atividades em nível estratégico, organizando dados e disseminando informações através de ferramentas específicas para tal, tendo em 2024 secretariado 97 reuniões.

Os instrumentos de governança e seus objetivos estão citados no CDI – Compromisso de Desempenho Institucional da CET, conforme exigido na Lei 13.303/16 e Decreto Municipal nº 58.093/2018 e firmados junto a SF/JOF/COGEAI, bem como publicados no site da Companhia a fim de que sejam atendidos os aspectos legais que envolvem a transparência.

¹⁹ Fonte: <https://www.ibgc.org.br/conhecimento/governanca-corporativa>

7.1. Conselho de Administração (CONSAD)²⁰:

O CONSAD tem natureza colegiada e é autônomo dentro de suas prerrogativas e responsabilidades, atribuições deliberativas e normativas, na forma da lei e do Estatuto Social da empresa.

O Conselho tem como missão, a prática de todos os atos necessários à gestão permanente da CET.

O Conselho de Administração deve ser composto por, no mínimo, 07 (sete) e, no máximo, 09 (nove) membros eleitos pela Assembleia Geral e por esta destituíveis a qualquer momento, para o mandato de 02 (dois) anos, até um limite máximo de 03 (três) reconduções consecutivas.

7.2. Conselho Fiscal (CF)²¹:

O Conselho é o órgão permanente da CET, de natureza colegiada e autônomo dentro de suas prerrogativas e responsabilidades, com competências e atribuições previstas na lei, no Estatuto Social e em seu regimento interno.

O Conselho será composto por, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) membros, eleitos pela Assembleia Geral e por esta destituíveis a qualquer momento, com igual número de suplentes.

O prazo do mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, sendo permitido até 02 (duas) reconduções consecutivas.

O Conselho tem como missão a prática de todos os atos necessários à fiscalização permanente da CET, bem como daqueles previstos na legislação.

Destaca-se que há contratação anual de auditor independente para auditar as contas anuais da Companhia.

²⁰ Fonte: <https://www.cetsp.com.br/media/701240/regimentointernodoconselhodeadministracao.pdf>

²¹ Fonte: <https://www.cetsp.com.br/media/701243/6-Regimento-Interno-do-Conselho-Fiscal.pdf>

7.3. Comitê de Elegibilidade²²:

O Comitê de Elegibilidade verifica a conformidade do processo de indicação e de avaliação de membros para a Diretoria, o Conselho de Administração, o Comitê de Auditoria Estatutário e para o Conselho Fiscal, com competência para auxiliar o acionista controlador na indicação desses membros.

O Comitê é integrado por 03 (três) membros indicados pela Diretoria da CET, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, sem mandato fixo.

8. ESTRUTURAS DE CONTROLES INTERNOS E GERENCIAMENTO DE RISCOS:

É dever da Administração Pública permitir o monitoramento de suas atividades, com o objetivo de levar ao conhecimento público os atos praticados, e possibilitar sua avaliação por parte do cidadão e dos órgãos de controle.

De forma a dar concretude ao comando constitucional, a Lei nº 15.764, de 27 de maio de 2013, criou a **Controladoria Geral do Município de São Paulo**, órgão da Administração Municipal Direta, com a finalidade de promover o controle interno dos órgãos municipais e das entidades da administração indireta. A Controladoria figura, nos termos da lei, como órgão central do sistema de controle interno.

Para que o sistema de controle interno seja efetivamente implementado, o Decreto Municipal nº 59.496, de 8 de junho de 2020, trouxe a necessidade de designação de responsáveis pelo controle interno por parte dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal. Os responsáveis pelo controle interno de cada órgão e entidade da Administração Pública passam a integrar, portanto, o sistema de controle interno municipal.

Aderente a isto, a CET conta com um Responsável pelo Controle Interno -RCI cuja função é fomentar a adoção da cultura do controle: implementar procedimentos, disseminar as diretrizes e orientações da CGM, e buscar o aperfeiçoamento contínuo de métodos e ferramentas de controle interno de acordo com um Plano de Trabalho conjuntamente elaborado, conforme disposto na portaria 126/CGM/2020.

²² Fonte: <https://www.cetsp.com.br/media/993748/RegimentoInterno.pdf>

8.1. Comitê de Auditoria Estatutário (CAE)²³:

O Comitê é órgão estatutário auxiliar do Conselho de Administração, de caráter permanente, com competências e atribuições estabelecidas na legislação e regulamentação aplicável, pelo disposto no Estatuto Social e no Regimento Interno.

O Comitê será integrado por 03 (três) membros, em sua maioria independente. Os membros do Comitê serão indicados pelo Acionista Controlador, e aprovados pelo Conselho de Administração, não possuindo mandato fixo.

O Comitê reporta-se diretamente ao Conselho de Administração, atuando com independência em relação aos demais órgãos da CET.

O Comitê tem como missão a prática de todos os atos necessários à execução de suas competências, bem como supervisionar as atividades de auditoria, dentro de suas competências legais e estatutárias, visando auxiliar o Conselho de Administração.

8.2. Auditora Interna (AUD):

A AUD está vinculada ao Conselho de Administração, por meio do Comitê de Auditoria Estatutário, e tem como atribuições:

- I- Avaliar a conformidade dos trabalhos, processos e resultados da Companhia com as normas, regulamentos internos e legislação específica; e
- II- Aferir a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação registro e divulgação de eventos e transações, visando o preparo de demonstrações financeiras.

8.3. Ouvidoria (OUV):

É um órgão independente, vinculado à Presidência, cujas funções são exercidas de maneira imensoal, na coleta e apuração de reclamações e fatos que direta ou indiretamente afetem a empresa e/ou sua imagem, interna ou externa.

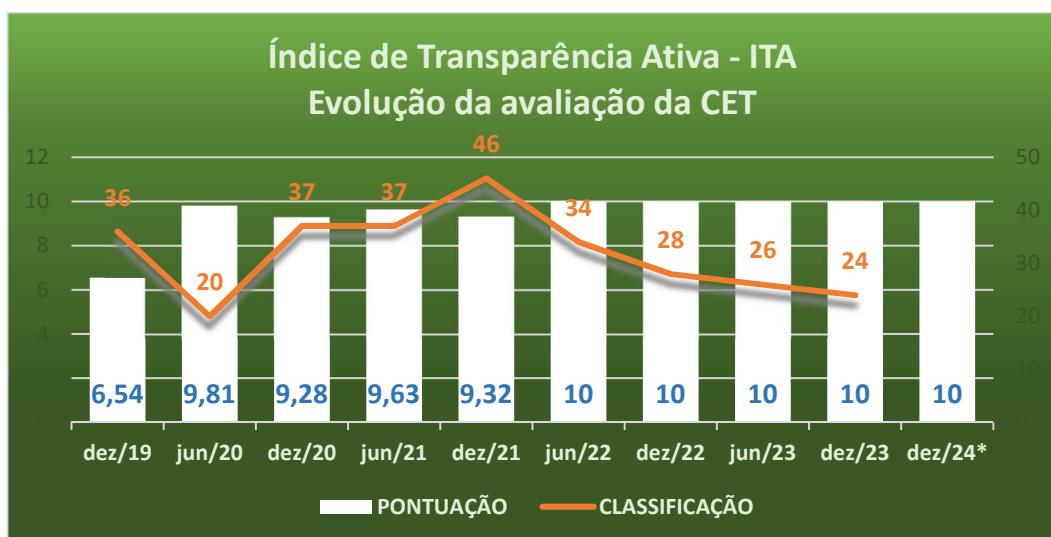
Atua como um instrumento de conexão entre a sociedade e a CET, fortalecendo a democracia participativa nas instâncias administrativas da Companhia; garantindo a participação da sociedade na atuação da CET, visando o aperfeiçoamento constante

²³ Fonte: <https://www.cetsp.com.br/media/994130/RegimentoInternodoComitedeAuditoriaEstatutario.pdf>

das atividades desenvolvidas pela Companhia; reunindo informações sobre os diversos aspectos da atuação da CET e consequentemente contribuindo para a gestão e transformação institucional a partir das demandas recebidas.

As obrigações de transparência ativa estabelecidas pela lei 12.527/11- Lei de Acesso à Informação – LAI e regulamentada pelo decreto municipal 7.724/12, têm por fundamento a disponibilização de informações de interesse público como um dever dos órgãos e entidades públicas. Em atendimento à esta prática, a Ouvidoria CET realiza acompanhamentos atendendo às diretrizes propostas legalmente, visando atingir níveis definidos pela Controladoria Geral do Município (CGM) com o objetivo de avaliar o Índice de Transparência Ativa (ITA) relacionado aos portais institucionais de órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Municipal.

O ITA passou a ser apurado a partir da 6^a edição, sendo então inseridas as avaliações da CET, conforme demonstrado abaixo:



Fonte: https://prefeitura.sp.gov.br/documents/d/controladoria_geral/relatorio-indicador-de-transparencia-ativa-dezembro-2024-pdf-pdf

Nota para dez/2024*: Conforme informado no relatório em questão, devido ao fato de que mais de 50% dos órgãos/entidades já alcançaram nota 10,00, não será mais disponibilizado o ranking de notas do ITA (pág. 19, parágrafo 3).

O Indicador de Transparência Ativa (ITA) tem como principal objetivo avaliar o nível de Transparência Ativa relacionado aos portais institucionais de órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Municipal.

O aperfeiçoamento da Transparência Ativa é importante para possibilitar a participação e acesso da sociedade às informações referentes as ações realizadas pela Companhia, de forma clara e objetiva.

Além do relatório executivo disponibilizado com o desempenho da Prefeitura Municipal de São Paulo, o ITA envolve constantes trabalhos da CGM junto aos órgãos avaliados.

Cabe salientar que, o sítio eletrônico da Companhia (www.cetsp.com.br) recebeu nota 10 do **Indicador de Transparência Ativa** (ITA)²⁴, mensurado pela Divisão de Transparência Ativa e Dados Abertos - DTA, da Controladoria Geral do Município. A nota se refere à avaliação final do ITA, feita com base em análise do site institucional da CET, em relação ao conteúdo disponibilizado em três seções (ou botões) do sítio, a saber: Acesso à Informação, Participação Social e Quadro de Serviços.

8.4. Departamento de Gestão de Riscos e Controles Internos (DGR):

O DGR tem a atribuição de propor procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas, bem como com a tempestiva remediação dos danos gerados, promovendo elaboração e monitoramento contínuo de planos de ação para mitigação dos riscos identificados.

Suas diretrizes são estipuladas pela Política de Gestão de Riscos CET que visa garantir o cumprimento do disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, estabelecendo o posicionamento da empresa diante de eventuais riscos que possam ameaçar o alcance dos objetivos organizacionais.

O Departamento de Gestão de Riscos - DGR também coordena os trabalhos da Comissão para apuração de Ocorrências com Veículos da Frota e Equipamento Eletrônico Portátil – CAO, cuja função é avaliar os acidentes ocorridos, determinar a responsabilidade civil dos eventuais envolvidos, promover o resarcimento dos danos, propor medidas preventivas e ou corretivas e indicar, se houver, a existência de indícios de outras espécies de infração a apurar.

O impacto ao patrimônio da CET, resultante de acidentes envolvendo veículos da frota e equipamentos diversos, decorre do desempenho de uma atividade operacional que pode eventualmente apresentar riscos com diferentes graus de impacto e probabilidade, o que requer tratamento institucional adequado.

²⁴ Fonte: https://prefeitura.sp.gov.br/documents/d/controladoria_geral/relatorio-indicador-de-transparencia-ativa-junho-2025-1-pdf

8.5. Canal de Denúncias CET:

O Canal de Denúncias CET foi desenvolvido a partir das premissas dispostas na lei 13.303/16, a fim de que sejam acolhidas manifestações cujo teor se refira a Fraude, Corrupção, Assédio Moral, Assédio Sexual ou Ato ilícito, além de outros assuntos que violem as recomendações dispostas no Código de Conduta e Integridade CET e que envolvam empregados da CET ou partes relacionadas com esta. Conforme determinações legais, é possível o registro de denúncias anônimas ou identificadas sendo garantido ao denunciante de boa-fé o sigilo quanto ao teor da denúncia, bem como a sua identidade e do denunciado, até que seja concluído seu processo de apuração.

A operação do sistema Canal de Denúncias CET é realizada pelo Comitê de Conduta Integridade (CCI), composto por 3 empregados de carreira, aprovados pelo Conselho de Administração – CONSAD. O CCI possui regimento interno específico que regula a função dos membros e determina o fluxo de tratativas das manifestações recebidas através do Canal.

9. VISITA DE DELEGAÇÕES NACIONAIS E INTERNACIONAIS²⁵

Tendo em vista o pioneirismo da CET no que se refere às questões de mobilidade e segurança viária da cidade de São Paulo, a Companhia se tornou referência e modelo para gerir o trânsito em outras localidades do país e do mundo. Devido a esse protagonismo, visando fomentar discussões sobre questões científicas e tecnológicas, estabelecer parcerias em pesquisa e desenvolvimento, compartilhar conhecimento e inovações, de modo a promover um intercâmbio cultural, compreensão mútua e melhores práticas de engenharia e iniciativas de sustentabilidade, até o fechamento desta carta, a CET recebeu em suas dependências:

- 1 Delegação Internacional;
- 1 Delegação do Distrito Federal;
- 1 Delegação estadual;
- 3 Delegações municipais;
- 2 Escolas, e;
- 2 Empresas.

Destacamos a presença internacional de uma comitiva composta por 14 delegados do comitê popular da cidade de Ho Chi Minh (Vietnã), que visitou a Central de Operações da CET em 30 de setembro de 2024. Após conhecerem o CGE (Centro de Gerenciamento de Emergências), estenderam a visita à Central, parabenizando o trabalho que a Companhia realiza, principalmente nos períodos de chuva.

²⁵ Fonte: VIA – Veículo de informações e avisos da CET – ano de 2024

10. PREMIAÇÕES AOS TRABALHOS CONCEBIDOS PELA CET

- **Premia Sampa 2024** – Secretaria Municipal de Gestão
Categoria de Larga Escala – **1º lugar: Faixa azul**
Categoria Políticas Públicas – **1º lugar: Rota Escolar Segura**
- **Prêmio Parque da Mobilidade Urbana - PMU 2024**
Categoria Iniciativa a Favor da Segurança Viária - **1º lugar: Áreas Calmas**

10.1. PREMIAÇÃO PARA A CIDADE DE SÃO PAULO POR REDUÇÃO DE MORTES NO TRÂNSITO

- **Prêmio SENATRAN 2024 – Ministério dos Transportes**
CATEGORIA III - 01 (um) Município com população acima de 450 mil habitantes, com maior índice de redução de mortes no trânsito no ano de 2022.

11. REMUNERAÇÃO:

Os valores de remuneração do quadro de empregados, conselheiros e membros do comitê fiscal estão publicados no website da CET:

- A remuneração paga aos empregados, incluindo a diretoria, está publicada no endereço da CET, sendo composto: salário, adicional noturno e horas extras.
<http://www.cetsp.com.br/consultas/acesso-a-informacao/institucional.aspx>
- A remuneração dos administradores do Conselho Administrativo está publicada no website da CET:
[conselhoadm.pdf](#)
- Dos Conselheiros Fiscais:
[Membros-consfiscal-09_2025.pdf](#)
- Dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário:
[MembrosCAE-01_2025-atualizado.pdf](#)
- E do Comitê de Elegibilidade são empregados da CET e não recebem remuneração adicional.

12. AVALIAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

O desempenho da empresa está associado ao desempenho dos empregados e administradores desta. Em cumprimento ao Art. 13 da Lei 13.303/2016, os administradores e membros dos comitês, da equipe de 2024, realizaram auto avaliação, cujo resultado é apresentado a seguir:

- **DIRETORIA INDIVIDUAL E COLETIVA:** as funções foram cumpridas adequadamente em 91,41 % dos aspectos verificados; havendo espaço para ampliar as melhorias em 5,47 %; neutras em 3,13 %. A Média Aritmética da avaliação ministra pelo Conselho de Administração à Diretoria Executiva é 8,75.
- **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:** 88,75 % dos resultados decididos pelos membros são positivos, 8,75 % dos aspectos necessitam melhorar e 2,5 % não se aplica/sem resposta.
- **CONSELHO FISCAL:** 96,55% dos aspectos foram positivos, 1,15 % requerem melhoria; não se aplica em 2,30 % dos casos.
- **COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO:** 84,06 % dos resultados decididos pelos membros são positivos e 15,94 % dos aspectos necessitam melhorar.
- **COMITÊ DE ELEGIBILIDADE:** 100% dos resultados decididos pelos membros são positivos.

MENSAGEM DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Em um mundo no qual as plataformas digitais se transformaram em um dos principais instrumentos de interação e troca de informações, é de fundamental importância que a Companhia, enquanto empresa da administração indireta da cidade de São Paulo, prestadora de serviços e atividades indispensáveis a toda população tenha, entre tantos outros objetivos, a construção contínua de um portal institucional que oferece dados e informações de qualidade para toda a municipalidade.

Acreditamos que, por meio do empenho e trabalho dos empregados, este objetivo esteja sendo alcançado, ano após ano.

Esta consideração tem como embasamento os Índices de Transparência Ativa (ITA) publicados nos últimos anos. A CET, desde 2022, é nota 10 neste quesito.

Como apontado anteriormente nesta carta, o Indicador de Transparência Ativa (ITA) tem como principal objetivo avaliar o nível de Transparência Ativa relacionado aos portais institucionais de órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Municipal.

O aperfeiçoamento da Transparência Ativa é importante para possibilitar a participação e acesso da sociedade às informações referentes as ações realizadas pela Companhia, de forma clara e objetiva.

Salientamos também a manutenção e continuidade de programas importantes, como a Faixa Azul, que continua se expandindo, objetivando melhores condições de deslocamento e aumento na segurança.

Importante também sempre apontar que o trabalho da empresa é norteado pelo *Plano de Segurança Viária no Município de São Paulo* e o *Plano Global para a Década de Ação pela Segurança no trânsito 2021-2030 da Organização Mundial de Saúde – OMS*. Apoiados nos conceitos Visão Zero e Sistema Seguro.

Cidade pulsante e em constante transformação, São Paulo requer, de maneira ininterrupta, ações que, como determinado na Missão CET, contribuam para a Mobilidade desta cidade, por meio do estímulo e da integração dos diferentes modais de deslocamentos, primando pela segurança viária, visando à melhoria da qualidade de vida.

Parabéns CET, rumo aos próximos 50 anos!

13. APROVAÇÃO

Esta Carta Anual de Políticas Públicas e de Governança Corporativa – 2025, referente ao exercício 2024, foi aprovada pelo atual Conselho de Administração em 15/12/2025, através da Ata n.º 827.

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO – CET

Conselheiros de Administração subscritores da Carta Anual

Luís Felipe Vidal Arellano (Presidente)
Elisabete França (Vice-presidente)
Cristiano de Arruda Barbirato
João Previz Rodrigues
Luís Carlos de Moraes Caetano
Ricardo Lorenzini Bastos
Rafael Augusto Galvani Fraga Moreira
Thiago Rubio Salvioni

Elaboração:

*Gerência de Governança Corporativa – GGC
Departamento de Gestão de Riscos, Controles Internos e Governança – DGR*

Dezembro 2025.